PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO Nº 3.988/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

OBJETO: "AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZÁLIA/SP."

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 07/11/2026 as 08h00 até o dia 24/11/2026 às 08h30min.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: https://bllcompras.com "Acesso Identificado". A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 2.144/2026, de 02 de outubro de 2026.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.966/0001-39, com sede na Avenida Luiz Zandonadi, nº 120, Centro, CEP nº 19860-009, na cidade e município de Cruzália, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. ARILDO OSMAR DE MORO**, usando da competência legal que lhe foi conferida, torna público que se acha **ABERTA** nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo III – Termo de Referência**.

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

Anexo I – Documento(s) de Habilitação – **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar – Apenas informativo
Anexo III – Termo de Referência – Apenas informativo
Anexo IV – Modelo de Proposta Padronizado – **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**
Anexo V – Minuta de Contrato – Apenas informativo
Anexo VI – Declaração Conjunta – **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**
Anexo VII – Declaração de ME ou EPP – Apresentação conforme o caso

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL
1.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura do Município de Cruzália, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bllcompras.com).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZÁLIA/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.2. A licitação será realizada em único item, conforme Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas de direito privado do mesmo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, inclusive constituídas sob a forma de consórcio, devidamente inscritas na Receita Federal do Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.2. Empresa (isoladamente ou em consórcio) responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.3., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.1. e 3.4.2., poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.1. e 3.4.2. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.7., estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL:

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, **os documentos de habilitação** exigidos no Anexo I – Documentos de Habilitação concomitantemente com a **proposta** (modelo Anexo IV) contendo a descrição do objeto ofertado, marca, modelo/referência e procedência (no que for aplicável) e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da sessão de lances.

5.9. Os documentos complementares concernentes à proposta e à habilitação, quando necessários confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo máximo de até 2 (duas) horas após o encerramento do envio de lances.

6. PROPOSTA

6.1. O licitante fará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor unitário proposto, de marca, de fabricante e a descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam às especificações do Termo de Referência (Anexo III), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e/ou de garantia e número do registro e/ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data de sua apresentação na sessão;
6.7.1. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

6.8. Deverão estar consignados na proposta:
6.8.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do licitante e data;

6.8.2. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

6.8.3. Declaração impressa na proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo III deste edital;

6.8.4. Prazo para execução do objeto conforme determinado no **Termo de Referência – Anexo III** deste edital.

6.9. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

6.10. A proposta apresentada deverá contemplar todos os itens do(s) lote(s);

6.11. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de até DUAS casas decimais.

6.12. A proposta deverá ser assinada por pessoa constituída legalmente para tal finalidade, através de seu Proprietário (representante legal), ou de seu Procurador, conforme Credenciamento/Procuração.

6.13. A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada, devendo obedecer às especificações e critérios descritos no **Anexo IV – Modelo de Proposta Padronizado.**

7. DISPOSIÇOES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por certidão de registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como validas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.5. Durante a sessão pública, se algum documento apresentar falha não sanável, acarretará a INABILITAÇÃO do licitante.

7.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, quando reputarem necessário, diligenciarão efetuando consulta direta na internet, junto aos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.7. O pregoeiro poderá, no julgamento da **habilitação** e das **propostas, suspender** a sessão para analisa-los minuciosamente ou para realizar diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, bem como da plataforma eletrônica responsável pela condução do processo.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. No decorrer da sessão de lances, poderá o pregoeiro estabelecer um intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, respeitado o mínimo de **R$ 100,00.**

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diversos, não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, que poderá ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
8.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. Empresas brasileiras;

8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

8.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4.1 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, configura-se indício de inexequibilidade, as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
9.9.1. No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo;

9.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://cruzalia.sp.gov.br/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@cruzalia.sp.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://cruzalia.sp.gov.br/.

Cruzália-SP, em 06 de novembro de 2026.

assinatura digital
ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhoras ofertas anexadas à plataforma, **poderão** ser apresentadas em originais, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

1.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, requerimento de empresário, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou certificado de condição de microempreendedor individual em se tratando de microempreendedor individual;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) O documento descrito no subitem "a" deverá estar acompanhado de sua última alteração ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

i. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

ii. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

iii. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos, demonstrando aptidão econômica, conforme § 1º, Art. 69, da Lei 14.133/21:

a. **Liquidez Geral** = O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00;
b. **Liquidez Corrente** = O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00;
c. **Solvência Geral** = O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4.1. Os documentos referidos no item a) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Comprovação de capacidade técnico-operacional** que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação nos termos do art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133.

1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – ANEXO VI:

a) Declaração que inexiste qualquer fato impeditivo da participação neste certame, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente;

b) Declaração de estar ciente de todo o teor constante do presente edital e dos Anexos I a VII, de todos os requisitos de habilitação e veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

c) Declaração que nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaração que a empresa **atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declaração de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

g) Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO LICITATÓRIO – PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO FUNDO SOCIAL DE SAUDE DE CRUZÁLIA/SP

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente estudo visa embasar a contratação de empresa especializada em engenharia de software, soluções de informatização e consultoria em sistemas assistenciais de saúde pública. O escopo compreende o fornecimento de licença de uso, manutenção preventiva e corretiva, parametrização e suporte técnico de uma plataforma tecnológica integrada voltada ao atendimento da atenção primária, rede de especialidades, assistência farmacêutica, centrais de regulação e vigilância em saúde, garantindo a completa interoperabilidade com os barramentos de dados do Ministério da Saúde.

2. ANÁLISE DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Cruzália/SP detectou a premente necessidade de modernizar a sua infraestrutura tecnológica e assegurar a evolução contínua dos serviços informatizados da rede assistencial. A demanda fundamenta-se na busca pelos seguintes objetivos estratégicos:

- Estabelecer comunicação e integração em tempo real entre todos os estabelecimentos e departamentos da rede de saúde;
- Adequar os fluxos de tratamento de informações sensíveis às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Subsidiar a gestão municipal com dados qualificados para aprimorar a prestação de contas, o monitoramento de metas e a transparência pública;
- Prover suporte técnico ágil, processos de capacitação contínua para os servidores e atualizações regulamentares periódicas da ferramenta.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

3.1. A alternativa selecionada consiste em uma plataforma integrada, robusta e dotada de escalabilidade horizontal, reunindo os seguintes requisitos mínimos:

- Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) com linha do tempo clínica longitudinal;
- Gerenciamento de estoques e dispensação farmacêutica com monitoramento em tempo real;

- Sincronização nativa com os ecossistemas e-SUS APS, portal SISAB e base do CNES;
- Geração automatizada de relatórios gerenciais e dashboards de indicadores de desempenho;
- Canais de atendimento de suporte técnico contínuo operando por vias remota e presencial;
- Execução de rotinas de migração e tratamento de dados históricos da ferramenta anterior.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso de software, incluindo serviços de manutenção, atualização e suporte técnico.

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto, mediante solicitação e recebimento de orçamentos por correio eletrônico (e-mail). Os valores obtidos foram analisados e utilizados para a composição do preço de referência da contratação, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, os orçamentos detalhados encontram-se no Termo de Referencia.

5. ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

5.1. A contratação demonstra-se inteiramente exequível sob as vertentes técnica e financeira, guardando estrita compatibilidade com as dotações e com o planejamento orçamentário da municipalidade. Diante da complexidade técnica do ecossistema de saúde pública e da exigência de interoperabilidade sistêmica com os órgãos federais, o município processará a abertura de procedimento licitatório regular, assegurando a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para Cruzália/SP, em total observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Em cumprimento às diretrizes do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de fragmentação da demanda. Contudo, conclui-se que o parcelamento do objeto resta tecnicamente contraindicado por se tratar de uma solução intrinsecamente unificada de governança em saúde.

6.2. Os diferentes módulos (atenção primária, rede regulatória, farmácia pública e vigilâncias) operam de forma interdependente sobre um repositório de dados centralizado. A fragmentação do fornecimento comprometeria a integridade referencial das informações clínicas, sabotaria a sincronização com o Ministério da Saúde e afetaria a eficiência operacional, gerando prejuízos severos aos fluxos de atendimento à população.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E EXPERIÊNCIA REDE

7.1. O Município de Cruzália/SP possui histórico de uso de ferramentas informatizadas em suas repartições internas e unidades assistenciais. O presente projeto, todavia, visa promover uma modernização tecnológica e institucional profunda, instituindo uma ferramenta com maior robustez e aderência às exigências normativas federais contemporâneas.

7.2. Essa vivência anterior reforça a conveniência de se licitar um sistema especializado de alta performance, que ofereça suporte continuado, flexibilidade para parametrizações locais e submissão irrestrita aos preceitos da LGPD e da Lei nº 14.133/2021, mitigando o risco de descontinuidade administrativa.

8. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

8.1. A contratação pretendida, **embora não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Cruzália/SP**, mostra-se necessária para atender demanda superveniente e de relevante interesse público, vinculada ao aprimoramento dos serviços de saúde e à inovação tecnológica do SUS local. A necessidade foi identificada no decorrer do exercício, não sendo possível sua previsão quando da elaboração do planejamento anual. O procedimento observa os princípios da economicidade, eficiência, transparência, legalidade e interesse público, em conformidade com a legislação vigente, sendo adotadas as providências necessárias para sua regular instrução e justificativa no processo de contratação.

9. IMPACTOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

9.1. A implantação da solução tecnológica integrada proporcionará à rede municipal os seguintes ganhos tangíveis:

- Otimização do acolhimento ao cidadão e incremento na segurança do trâmite de informações clínicas no prontuário;
- Perfeita consonância com os layouts de dados obrigatórios exigidos pelo Ministério da Saúde (e-SUS, SISAB, CNES);
- Proteção integral de dados sensíveis de pacientes e profissionais da rede, conforme a LGPD;
- Racionalização e maior controle sobre os gastos públicos com insumos, medicamentos e faturamento SUS, maximizando os resultados de gestão;
- Aprimoramento técnico continuado do corpo de servidores por meio de processos regulares de capacitação;
- Extração simplificada de matrizes de indicadores e dashboards analíticos para subsidiar tomadas de decisões governamentais estratégicas.
-

10. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES E PRÓXIMAS FASES

10.1. Com o encerramento deste Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas administrativas complementares para a devida instrução processual. Os atos englobarão a consolidação do Termo de Referência, o mapeamento detalhado da planilha de custos referenciais de mercado, a formalização das minutas e o envio do processo para análise da assessoria jurídica e deliberação da autoridade competente do município.

11. DECLARAÇÃO FORMAL DE VIABILIDADE

11.1. Diante dos elementos técnicos reunidos e das pesquisas de mercado efetuadas, declara-se que a contratação de solução especializada para a gestão pública da saúde do Município de Cruzália/SP demonstra-se inteiramente viável sob a vertente técnica e plenamente compatível com os recursos orçamentários disponíveis. O prosseguimento do feito recomendável por atender aos interesses públicos e estar alinhado às diretrizes estratégicas da administração municipal.

Aprovo este Termo de Referência. CRUZALIA 2 9 DE MAIO DE 2026

CINTHIA LUCELIA DE OLIVEIRA DOS ANJOS
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZÁLIA/SP

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento regulamenta as condições para a contratação de empresa especializada na concessão de licença de uso de software em arquitetura inteiramente WEB, compreendendo os serviços de extração e conversão de dados legados, parametrização de regras de negócio, treinamento de servidores e suporte técnico contínuo (preventivo e corretivo), visando modernizar, otimizar e integrar as rotinas administrativas da Departamento do Fundo Municipal de Sáude de Cruzália/SP.
1.2 . A seleção do fornecedor será realizada por procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital, por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente neste Termo de Referência

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para fornecimento de softwares para o Departamento do Fundo Municipal de Saúde se faz necessária para atender às demandas crescentes e complexas da gestão da saúde pública. Com a evolução tecnológica e a informatização dos processos, torna-se imprescindível contar com ferramentas eficazes que possibilitem a administração eficiente dos recursos e a melhoria na prestação de serviços à população.

Os softwares especializados oferecem soluções que otimizam o gerenciamento de dados, agilizam o acesso às informações, facilitam a tomada de decisões e contribuem para a transparência e controle das ações desenvolvidas pelo Departamento do Fundo Municipal de Saúde. Além disso, a utilização de sistemas informatizados permite uma maior integração entre as diversas áreas e setores envolvidos na gestão da saúde, promovendo uma atuação mais integrada e eficaz.

Ao licitar uma contratação de empresa fornecedora de softwares, o objetivo é garantir a rapidez na implementação das soluções tecnológicas necessárias, sem prejudicar a qualidade e a segurança dos serviços prestados. A escolha da empresa fornecedora deve ser pautada por critérios de capacidade técnica, experiência no desenvolvimento de soluções para a área da saúde e custo-benefício, visando garantir a eficácia e a eficiência na implantação dos softwares.

Dessa forma, a contratação da empresa para fornecimento de softwares para o Departamento do Fundo Municipal de Saúde representa um investimento no aprimoramento da gestão pública da saúde, com benefícios diretos para a população atendida. A modernização dos processos e a adoção de tecnologias adequadas são fundamentais para a melhoria da qualidade dos serviços e o aumento

da eficiência na utilização dos recursos disponíveis. Por isso, a licitação é justificada diante da urgência e da relevância do problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO CRONOGRAMA OPERACIONAL E ETAPAS DE EXECUÇÃO

Gestão da Saúde: Facilitar o serviço da Gestão da Saúde em seus atendimentos a população e gerenciamento, armazenando dados e oferecendo informações referentes ao Município, e também interligando os dados entre os setores. Neste sistema estará compreendido o módulo de Gestão da Saúde especificado no Objeto desta licitação. Locais a serem implantados no departamento Municipal de Saúde, nos seguintes setores:

- Farmácia;
- Assistência Social;
- Agendamento e transporte;
- Recepção;
- Fila na Tela.

Fase I - Migração e Tratamento de Dados (Prazo: 35 dias): Processamento completo de extração, transformação e carregamento (ETL) das informações remanescentes do sistema anterior para o novo repositório de dados. Entende-se por migração o transporte de dados entre ambientes e por conversão a adequação estrutural das matrizes ao formato da nova solução , sob responsabilidade exclusiva da contratada no que tange à integridade e precisão das bases.

Fase II - Capacitação Técnico-Assistencial (Prazo: 25 dias): Treinamento especializado voltado para aproximadamente 50 servidores municipais. O plano de capacitação deve abranger obrigatoriamente as equipes de recepção, enfermagem, farmácia, corpo médico, agentes comunitários, fisioterapia, terapia ocupacional, agendamento de transporte, serviço social, nutrição, psicologia, educação física e faturamento (SUS/FNS).

Fase III - Homologação e Entrada em Produção (Prazo: 60 dias): Prazo limite para que a solução tecnológica opere de forma plena, com todas as regras de negócio configuradas, parametrizações e comunicações validadas em ambiente de produção, assegurando a continuidade e a eficiência dos fluxos de trabalho da Prefeitura de Cruzália/SP.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Tempo (dias corridos)	Serviços vinculados ao licenciamento dos sistemas
1º e 2º	Recepção formal dos bancos de dados a serem convertidos

3º a 35º	Conversão/Migração das bases de dados dos sistemas

36º a 60º	Capacitação dos usuários dos sistemas
61º - Em Produção	Serviços de manutenção e suporte técnico (implementação completa)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO (AMBIENTE WEB)

Integração: O software de gestão da saúde deve possuir interoperabilidade nativa e permitir a troca de dados através de rotinas de API de comunicação do tipo REST com a ferramenta de gestão educacional do município. O objetivo desta rotina é centralizar e expor no ambiente escolar, em tela única e de forma segura, os dados de saúde coletiva dos discentes cadastrados.

Atualização Automática: Realizar atualização da estrutura da base de dados automaticamente. Assim que disponibilizada a atualização para o cliente, quando iniciar o sistema, a base deverá ser atualizada automaticamente.

Chamado Técnico Interno: Permitir realizar chamados técnicos para tirar dúvidas sobre o sistema ou enviar sugestões, que devem ser realizadas de qualquer tela do sistema, enviadas diretamente para o suporte técnico que entrará em contato com o usuário caso necessário, sem necessidade do usuário ligar para o suporte.

Chat Suporte: Permitir que o profissional converse diretamente com o suporte por meio de um chat de mensagens, acessado diretamente pelo sistema. Permitir enviar e receber mensagens em tempo real. Permitir que as mensagens enviadas e recebidas fiquem salvas para posteriormente, caso queira, o profissional consiga visualizar as informações. Permitir que o chat possua um aviso de mensagem recebida.

Log de Utilização do Sistema: O sistema deve gravar todos os movimentos feitos pelos usuários, dês das buscas, cadastros, alterações e até mesmo os relatórios que foram impressos pelos usuários. Deverá ser disponibilizada uma tela para consulta dos logs dentro do próprio sistema para o usuário administrador.

Acesso ao sistema: O sistema deve bloquear o acesso de máquinas desconhecidas, mesmo com usuário e senha válidos. O sistema deve reconhecer a máquina que está tentando logar, e apenas permitir o acesso das máquinas cadastradas no sistema gerenciador, que deverá ser administrado pela
provedora do sistema. Todos os desbloqueios de máquina apenas podem ser feitos através de contato com a empresa contratada, apenas com ordem do profissional responsável pelo setor.

Nível Acesso: Possuir cadastro de nível de acesso para os usuários do sistema de acordo com o trabalho exercido, possibilitando que seja inserido novos níveis por setor. Esse nível definirá em quais telas do sistema esse usuário terá acesso.

Mensagens: Permitir o cadastramento de mensagens no mural de recados, com a possibilidade de enviar a mensagem para todos os usuários ou para usuário específico.

Agendamento: Deverá ser possível cadastrar os feriados, independente se municipal, estadual e/ou federal, bloqueando a agenda nos dias cadastrados. Deverá ser possível o remanejamento do (s) agendamento(s) de determinado profissional para outra data, quando necessário. Deverá ser possível cadastrar as cotas de agendamento de cada especialidade, profissional e unidade configurando a disponibilidade de vagas para novas consultas e/ou retornos. As vagas devem ser geradas indicando-se o período para qual a unidade ira disponibilizá-las e o sistema irá gerar as mesmas respeitando as

quantidades de consultas configuradas. Na tela de agendamento deverá ser possível visualizar a quantidade de vagas para o profissional. Para preencher a vaga o profissional deve apenas selecionar o paciente. No caso de o paciente não ter o cadastro, deverá ser possível cadastrá-lo sem sair da tela. Após o cadastro, ao selecioná-lo devem ser exibidos todos os dados do mesmo para a realização do agendamento. O sistema deverá avisar caso o paciente tenha outros agendamentos para o mesmo dia, ou se já esteve em outra unidade na mesma data. O sistema também deve acusar caso a paciente pertença à outra micro área no ato do agendamento. Após o cadastro do agendamento deve ser possível imprimir o comprovante para o paciente.

Agendamento Exame: Possa ser possível realizar o controle e cadastramento dos agendamentos de exames dos pacientes, podendo controlar a fila de espera para realização dos exames. Nesse controle deve ser possível cadastrar as cotas de exames permitidas para cada tipo de fila, auxiliando o auditor a respeitar as cotas, sejam elas cotas por quantidade de exames ou por valor máximo permitido. Essas cotas devem ser separadas por dia, mês e ano. Deve ser possível manipular a fila para cada tipo de exame, alterando a posição do pedido na fila, dependendo do grau de urgência. Deve possuir a opção de não permitir agendar pacientes que não reside no município. Deve ser possível atualizar o endereço do paciente.

Agendamento Consulta Externa: Realizar o controle e cadastramento dos agendamentos de consultas dos pacientes, podendo controlar a fila de espera para a realização das consultas. Esse controle deve trazer automaticamente todas as Guias de Referência que foram feitas pelos profissionais no ato da consulta, separando elas por unidade e por especialidade. O sistema deve direcionar cada um dos pedidos para uma fila especifica, esse processo deve ser automatizado. Nesse controle deve ser possível cadastrar as cotas de consultas permitidas para cada tipo de fila, auxiliando o auditor a respeitar as cotas, sejam elas cotas por quantidade de consultas ou por valor máximo permitido, essas cotas devem ser separadas por dia, mês e ano.

Deve ser possível manipular a fila para cada tipo de consulta, alterando a posição do pedido na fila, dependendo do grau de urgência da mesma. Deve possuir a opção de não permitir agendar pacientes que não reside no município. Deve ser possível atualizar o endereço do paciente.

Farmácia: Deve ser possível realizar o cadastro e controle dos medicamentos e seus respectivos estoques.

Deve ser possível realizar a entrada dos medicamentos, lançando-se os medicamentos e suas quantidades, que automaticamente serão adicionadas ao estoque da farmácia. Deve ser possível registrar a saída dos medicamentos para os pacientes e, automaticamente realizar a baixa no estoque da farmácia. Nessa saída também deve ser possível colocar o tempo de uso do medicamento, alertando no caso de pacientes que tentem retirar o mesmo medicamento antes da data prevista. Informar a origem da receita, seja uma unidade de saúde, pronto atendimento, hospital, etc. Informando o nome do local, CNPJ e endereço. Na dispensação de medicamentos, registrar detalhes de quem fez a retirada do medicamento, caso não seja o próprio paciente.

Neste controle deve ter informações como: data e hora da entrega, nome completo, RG ou CPF e motivo pela qual esta pessoa fez a retirada e não o paciente. Deve ser possível registrar a perca de medicamentos informando o motivo e quantidade de medicamento que foi perdida, e automaticamente realizando a baixa do estoque. O sistema deve mostrar todos os medicamentos retirados pelo paciente anteriormente, mesmo

que retirado em outra farmácia da rede municipal, assim evitando retiradas múltiplas. Deve ser possível registrar a transferência dos medicamentos para outra unidade, informando os medicamentos, quantidades e data da transferência, com a baixa automática no estoque. Deve ser possível realizar transferências de medicamentos para outras unidades de saúde e departamentos (enfermagem e odontologia), realizando o ajuste automático dos estoques. Registrar informações de quem fez a retirada física dos produtos e como serão transportados até o destino. Deve ser possível controlar os medicamentos que são doados para a farmácia de forma voluntariada pelo cidadão. Deve ser possível controlar os medicamentos e pacientes que utilizarão os medicamentos de Alto Custo, alertando a situação do paciente referente aos medicamentos e exames; Deve ser possível controlar os medicamentos manipulados e as clinicas, junto ao paciente que retiram o(s) produto(s). Deve ser possível fazer requisição de medicamento no almoxarifado alertando quais as unidades, profissionais, medicamento e quantidade requerida. Deve ser possível imprimir um recibo (utilizando impressora Zebra) de entrega para o paciente. O paciente fica com uma via e assina outra que deve ficar na farmácia.

Deve ser possível calcular o custo de cada pessoa que retira o medicamento. Deve ser permitida a geração o Livro Psicotrópico, com os respectivos medicamentos. Deve ser permitido gerar o fluxo dos medicamentos de forma sintética e analítica. Deve ser possível gerar a lista de compra dos medicamentos a serem adquiridos.

Deve ser possível gerar a média das saídas e entradas dos medicamentos. Deve ser possível dar a saída do medicamento através do código da receita, que é gerado pelo médico durante o atendimento.. Deve ser possível gerar e imprimir códigos de barras para etiquetar os medicamentos. O sistema deverá apresentar uma tela para que o recepcionista confirme, os agendamentos de ambulâncias e transportes dos pacientes.

Fila na Tela: O sistema deverá gerenciar e exibir informações de forma organizada, permitindo que os usuários visualizem e acompanhem a ordem de atendimento ou a sequência de tarefas a serem realizadas. Pode ser utilizado em diversos contextos, como em atendimentos, controle ou qualquer situação em que seja necessário gerenciar uma fila de forma eficiente.

Controle Ambulância: Deve ser possível cadastrar os Motoristas. Deve ser possível cadastrar as ambulâncias e carros. Deve ser possível cadastrar as rotas. Deve ser possível realizar o agendamento da viagem dos pacientes, informando para qual cidade e local ele deseja ir. No caso de paciente sem o cadastro, deve ser possível cadastrá-lo sem sair da tela e prosseguir com o agendamento. Ainda no agendamento da viagem o sistema deve utilizar as rotas cadastradas para cruzar as viagens já agendadas para uma rota que passa pelo destino do paciente, assim facilitando o casamento de viagens, mesmo que para locais diferentes.

No cadastro do agendamento da viagem deve ser possível propagar a mesma viagem para vários dias, para casos de pacientes que tem viagens consecutivas, assim adiantando o processo de agendamento. Deve ser possível gerar os controles de viagem, selecionando o veículo, motorista e destino. Depois de selecionada deve ser possível inserir os pacientes que estão agendados para aquele dia e destino, assim gerando o controle de viagem que pode ser impresso para o motorista. Deve ser possível controlar os adiantamentos e despesas das viagens, cadastrando os empenhos, notas e despesas de cada viagem e motorista. Deve haver uma tela aonde o controlador das viagens possa ver os pacientes agendados para o dia, para que ele possa ligar para confirmar as viagens. Todas as viagens que forem confirmadas devem gerar procedimentos individualizados para serem faturados no BPA.

Assistência Social: Controle de doações da Assistente Social;

Relatórios: O sistema deve oferecer Relatórios de todos os cadastros, pois serão necessários para total eficiência e controle das ações realizadas no setor, sendo relatórios Sintéticos, Analíticos e Estatísticos. Para que isso ocorra de maneira eficiente também será necessário que possamos ter além de filtros por períodos, filtros dos campos do cadastro correspondente. Permitir a visualização primeiramente dos resultados de relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos com saída para disco rígido HD em formato PDF ou impressora.

SOLICITAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO – POC

DA FINALIDADE DA PROVA DE CONCEITO

A Administração, visando assegurar que a solução ofertada seja compatível com as necessidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, realizará **Prova de Conceito – POC**, destinada exclusivamente à verificação objetiva das funcionalidades e características técnicas da solução apresentada pela licitante.

A POC terá por finalidade permitir que a Administração verifique, de forma prática e objetiva, a aderência da solução aos requisitos funcionais previstos no Termo de Referência, especialmente quanto aos módulos de gestão, recepção, agendamento, farmácia, transporte, assistência social, fila de atendimento e relatórios.

A realização da POC deverá observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, igualdade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, eficiência e interesse público**, não sendo admitida a exigência de funcionalidades que não estejam relacionadas ao objeto ou que não tenham sido previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

DA FORMA DE REALIZAÇÃO

A licitante convocada deverá apresentar a solução ofertada em ambiente adequado para demonstração, permitindo à Comissão de Avaliação verificar, mediante demonstração prática, os controles relacionados no quadro abaixo.

A demonstração deverá ser realizada utilizando a versão da solução que será efetivamente disponibilizada para a Administração, caso a empresa seja contratada.

Durante a POC, a Comissão poderá solicitar à licitante a execução de operações, consultas, cadastros, lançamentos, alterações, emissões e demais procedimentos necessários à comprovação objetiva do atendimento dos controles. A avaliação será realizada exclusivamente com base nos critérios previamente estabelecidos neste documento.

DOS CONTROLES MASTER A SEREM DEMONSTRADOS

Item	Controle Master	Critério de verificação
1	**Atualização Automática**	Demonstrar a atualização automática da estrutura/base do sistema, conforme disponibilização de atualização.
2	**Chamado Técnico Interno**	Demonstrar a abertura de chamado técnico diretamente pelo sistema e o encaminhamento ao suporte.

Item	Controle Master	Critério de verificação
3	**Chat Suporte**	Demonstrar comunicação entre usuário e suporte por meio de chat interno, incluindo envio e recebimento de mensagens.
4	**Log de Utilização**	Demonstrar o registro das operações realizadas pelos usuários e a consulta dos registros pelo administrador.
5	**Acesso ao Sistema**	Demonstrar o controle de acesso de máquinas/usuários cadastrados e as regras de autorização de acesso.
6	**Nível de Acesso**	Demonstrar a criação/configuração de níveis de acesso conforme função ou setor do usuário.
7	**Mensagens**	Demonstrar o envio de mensagens para todos os usuários ou usuários específicos.
8	**Agendamento**	Demonstrar cadastro de feriados, bloqueio de agenda, remanejamento e gerenciamento de vagas.
9	**Gestão de Cotas e Vagas**	Demonstrar cadastro e controle de cotas por especialidade, profissional, unidade e período.
10	**Operação de Agendamento**	Demonstrar realização de agendamento, seleção do paciente e consulta das informações necessárias.
11	**Travas de Agendamento**	Demonstrar os alertas/restrições previstos para situações de conflito de agendamento e demais regras.
12	**Agendamento de Exame**	Demonstrar cadastro e controle dos agendamentos de exames.
13	**Gestão da Fila de Exames**	Demonstrar gerenciamento da fila, alteração de posição e aplicação das regras de prioridade.
14	**Agendamento Consulta Externa**	Demonstrar controle de solicitações, filas e agendamentos de consultas externas.
15	**Cotas de Consultas Externas**	Demonstrar controle das cotas por quantidade e/ou valor, com separação por período.
16	**Estoque de Medicamentos**	Demonstrar entrada, saída e controle automático do estoque de medicamentos.
17	**Controle de Uso Farmácia**	Demonstrar controle da dispensação, período de uso e alertas relacionados à retirada de medicamentos.
18	**Origem da Receita**	Demonstrar registro da origem da receita, incluindo identificação do estabelecimento de origem.
19	**Retirada por Terceiros**	Demonstrar registro da retirada de medicamentos por pessoa diversa do paciente.
20	**Perdas e Doações Farmácia**	Demonstrar registro de perdas, motivos, quantidades e doações de medicamentos.

Item	Controle Master	Critério de verificação
21	**Transferência entre Unidades**	Demonstrar transferência de medicamentos entre unidades e ajuste dos estoques.
22	**Controles Especializados**	Demonstrar os controles específicos previstos para medicamentos de Alto Custo, manipulados e demais controles especializados.
23	**Requisição e Recibo**	Demonstrar requisição de medicamentos e emissão/impressão do recibo de entrega.
24	**Custos e Fluxos Farmácia**	Demonstrar apuração de custos e geração de informações sintéticas e analíticas dos medicamentos.
25	**Integrações Farmácia**	Demonstrar a integração da farmácia com o sistema HORUS, conforme requisito previsto no Termo de Referência.
26	**Código de Barras**	Demonstrar geração/utilização de código de barras e leitura para identificação do medicamento.
27	**Fila na Tela**	Demonstrar apresentação e gerenciamento da ordem de atendimento em tela.
28	**Controle Ambulância: Rotas**	Demonstrar cadastro de veículos, motoristas e rotas, inclusive utilização das rotas no planejamento das viagens.
29	**Operação Transporte**	Demonstrar agendamento, confirmação e organização das viagens dos pacientes.
30	**Planejamento Viagens**	Demonstrar planejamento e agrupamento de viagens, inclusive propagação para diferentes datas quando aplicável.
31	**Controle Operacional Frota**	Demonstrar geração do controle de viagem com veículo, motorista, destino e pacientes.
32	**Despesas e Faturamento**	Demonstrar registro de despesas/adiantamentos e geração dos procedimentos destinados ao faturamento.

33	**Assistência Social**	Demonstrar controle das doações relacionadas à Assistência Social.
34	**Módulo de Relatórios**	Demonstrar geração de relatórios sintéticos, analíticos e estatísticos, com filtros.
35	**Visualização e Saída**	Demonstrar visualização dos resultados em tela e possibilidade de saída em PDF e/ou impressão.

Os controles acima foram organizados a partir das especificações funcionais constantes do Termo de Referência, que contempla, entre outros, atualização automática, suporte, logs, níveis de acesso, agendamento, farmácia, transporte, fila, assistência social e relatórios.

DO CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

A Prova de Conceito será considerada **APROVADA** quando a solução demonstrar o atendimento de **no mínimo 70% (setenta por cento) dos Controles Master** relacionados neste documento.

A avaliação será realizada individualmente para cada controle, mediante os seguintes critérios:

- **ATENDE:** quando a funcionalidade for demonstrada de forma objetiva e compatível com o requisito estabelecido;
- **NÃO ATENDE:** quando a funcionalidade não estiver disponível ou não puder ser demonstrada de forma compatível com o requisito;
- **NÃO SE APLICA:** somente quando houver justificativa técnica objetiva e previamente aceita pela Comissão, quando cabível.

Para fins de cálculo do resultado, somente os controles classificados como **ATENDE** serão considerados atendidos.

Regra objetiva de aprovação

Total de Controles Master: 35

Percentual mínimo estabelecido: 70%

Quantidade mínima para aprovação: 25 controles atendidos.

DA AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada por Comissão designada pela Administração, que registrará o resultado da demonstração em formulário próprio, contendo, no mínimo:

a) identificação da licitante;

b) identificação dos integrantes da Comissão;

c) relação dos 35 Controles Master;

d) resultado individual de cada controle;

e) quantidade total de controles atendidos;

f) percentual obtido;

g) conclusão quanto à aprovação ou não aprovação.

Comissão sugerida:

SOLANGE TOTTI DE OLIVEIRA - Setor de Angedamento

MARIA RISONEIDE DO NASCIEMENTO - Setor de Angedamento

MARCELO PRANDI ALCANTARA – Setor Farmácia

TALITA DI RAIMO FERNANDES MORAES – Setor Farmácia

SABRINA FERREIRA DA SILVA – Setor Farmácia

SARA PEREIRA ROCHA - Recepção

MAYARA CRISTINA DA SILVA CUNHA - Recepção

ESTER ANGELA DA SILVA - Assistencia Social

A avaliação deverá ser objetiva, fundamentada e vinculada exclusivamente aos requisitos previamente estabelecidos no Termo de Referência e nesta POC.

DA DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS

A licitante deverá demonstrar as funcionalidades de maneira prática, permitindo à Comissão verificar a execução das operações solicitadas.

Não será considerada como demonstração satisfatória a simples apresentação de material publicitário, folders, vídeos previamente gravados ou declarações genéricas de que a funcionalidade existe.

Sempre que solicitado pela Comissão, a licitante deverá executar a funcionalidade no sistema apresentado, utilizando dados fictícios ou dados previamente disponibilizados pela Administração para a realização da demonstração.

A POC não terá por objetivo avaliar características estranhas ao objeto, tampouco exigir desenvolvimento ou customização não prevista no Termo de Referência.

DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

A presente Prova de Conceito deverá ser interpretada em conjunto com o Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

Os requisitos funcionais avaliados deverão guardar correspondência com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A Administração deverá assegurar tratamento isonômico às licitantes, utilizando os mesmos critérios de avaliação para todas as empresas submetidas à POC.

8. DO RESULTADO

Concluída a demonstração, a Comissão de Avaliação elaborará relatório contendo o resultado da POC, indicando individualmente os controles atendidos e não atendidos.

O resultado será disponibilizado nos autos do processo, assegurando-se a devida transparência e observância dos procedimentos previstos no instrumento convocatório.

A aprovação na POC significará exclusivamente que a solução demonstrada apresentou aderência mínima aos requisitos funcionais estabelecidos para a etapa de avaliação, não afastando as demais exigências de habilitação, proposta, contratação, implantação, migração, capacitação, manutenção e suporte previstas no processo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prova de Conceito deverá ser conduzida de forma proporcional e compatível com a complexidade do objeto, evitando-se exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade.

A Comissão deverá observar, durante toda a avaliação, os princípios da legalidade, igualdade, razoabilidade, proporcionalidade, julgamento objetivo, competitividade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.

A presente metodologia tem por finalidade verificar, de maneira objetiva, se a solução ofertada possui capacidade funcional mínima para atender às necessidades da Administração, considerando-se como parâmetro de aprovação o atendimento de **70% dos Controles Master**, correspondente **35 controles relacionados**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS ITENS A SEREM LICITADOS E DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso de software, incluindo serviços de manutenção, atualização e suporte técnico.

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto, mediante solicitação e recebimento de orçamentos por correio eletrônico (e-mail). Os valores obtidos foram analisados e utilizados para a composição do preço de referência da contratação, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

- **Razão Social: E-Gov Inovacoes LTDA - CNPJ: 56.933.303/0001-11**
  I**mplantação:** 1 parcela R$ 16.800 - **Manutenção e Suporte Técnico** 12x R$ 3.000,00

- **Ingá Health Solutions LTDA - CNPJ 59.276.536/0001-87**
  I**mplantação:** 1 parcela R$ 20.000,00 - **Manutenção e Suporte Técnico** 12x R$6.200,00

- **Razão Social: SISAMHIL - Sistemas de Informação e Assistência em informática LTDA CNPJ: 00.909.271/0001-64**
  I**mplantação:** 1 parcela R$ 25.000,00 - **Manutenção e Suporte Técnico** 12x R$6.500,00

4.2 O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada, considerando os orçamentos obtidos, servindo como parâmetro para a realização do presente Pregão Eletrônico, nos termos da legislação aplicável. Os itens a serem licitados, com suas respectivas descrições, especificações e valores estimados, encontram-se detalhados neste Termo de Referência. A seguir, apresenta-se a média dos valores apurados para cada módulo, conforme os orçamentos apresentados.

Ordem	Quant	Unidade	Controle Master	Valor Unitário
1	12	Software	Atualização Automática	215,49
2	12	Software	Chamado Técnico Interno	106,76
3	12	Software	Chat Suporte	106,76
4	12	Software	Log de Utilização	215,01
5	12	Software	Acesso ao Sistema	215,01
6	12	Software	Nível de Acesso	215,01
7	12	Software	Mensagens	113,44
8	12	Software	Agendamento	161,05

9	12	Software	Gestão de Cotas e Vagas	183,15
10	12	Software	Operação de Agendamento	177,72
11	12	Software	Travas de Agendamento	161,05
12	12	Software	Agendamento de Exame	154,38
13	12	Software	Gestão da Fila de Exames	154,38
14	12	Software	Agendamento Consulta Externa	154,38
15	12	Software	Cotas de Consultas Externas	166,49
16	12	Software	Estoque de Medicamentos	171,82
17	12	Software	Controle de Uso Farmácia	171,82
18	12	Software	Origem da Receita	95,14
19	12	Software	Retirada por Terceiros	88,47

20	**12**	**Software**	**Perdas e Doações Farmácia**	**128,47**
21	**12**	**Software**	**Transferência entre Unidades**	**155,14**
22	**12**	**Software**	**Controles Especializados**	**121,80**
23	**12**	**Software**	**Requisição e Recibo**	**121,80**
24	**12**	**Software**	**Custos e Fluxos Farmácia**	**179,07**
25	**12**	**Software**	**Integrações Farmácia**	**138,47**
26	**12**	**Software**	**Código de Barras**	**88,45**
27	**12**	**Software**	**Fila na Tela**	**269,82**
28	**12**	**Software**	**Controle Ambulância: Rotas**	**139,28**
29	**12**	**Software**	**Operação Transporte**	**105,95**
30	**12**	**Software**	**Planejamento Viagens**	**105,95**
31	**12**	**Software**	**Controle Operacional Frota**	**112,62**
32	**12**	**Software**	**Despesas e Faturamento**	**155,95**
33	**12**	**Software**	**Assistência Social**	**206,37**
34	**12**	**Software**	**Módulo de Relatórios**	**161,05**
35	**12**	**Software**	**Visualização e Saída**	**204,38**
			TOTAL MENSAL	**5162,03**
36	**80**	**Hora**	**Implantação (Único)**	**20.600,00**
TOTAL GERAL				

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1 O objeto deste Termo de Referência será onerado por meio dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas abaixo:

DESPESA	FONTE	C.A
169	1	310.0000

6. CLÁUSULA SEXTA - DA UNIDADE FISCALIZADORA

6.1. A fiscalização caberá ao Departamento de Saúde do município de Cruzalia, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

6.3. A fim de cumprir rigorosamente o previsto deste Termo de Referência, a fiscalização desta execução do será efetuada pela contratante, através do **Responsável**:

Gestor do contrato:

Cinthia Lucélia de Oliveira dos Anjos

Diretora de Departamento Municipal de Saúde

Fiscal:

Joseni Silva de Santana

Coordenadora de Saúde

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este município contratante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

7.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá serefetivado o crédito.

7.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE Cruzália-SP FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

7.6. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões

negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à Contratada:

8.1.1. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no

8.1.2. prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previsto no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72H (setenta e duas horas).

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

8.1.9. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.2 Contratante obriga-se a:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

8.2.2. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

8.2.3. Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.2.4. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

8.2.6. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas

estabelecidas.

9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Caso o item fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento provisório, o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

10.2 A entrega dos serviços deste Termo de Referência deverá ser realizada após

o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Prefeitura Municipal na sede da Prefeitura Municipal de Cruzalia, de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4. Os itens solicitados deverão ser entregues conforme a necessidade da administração pública através de Ordem de Fornecimento;

10.5. Obrigatoriamente os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso o serviço ofertado seja de baixa ou má qualidade, o Município poderá recusar ou pedir que seja substituído os serviços ofertados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, no Departamento do Fundo Municipal de Saude de Cruzália pelo telefone: 18 33761134

11.2. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Os preços são fixos e irreajustáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos produtos de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão se falar em reajusta de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

11.4. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta Licitação.

11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Maracaí ou outro que venha a ser definido, por substituição, por

determinação do TJ-SP, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.6. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

11.7. Na realização do presente Pregão Eletrônico, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

11.8. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1 O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante solicitação de orçamentos por correio eletrônico (e-mail). A seleção das empresas consultadas considerou a compatibilidade de suas atividades comerciais com o objeto pretendido e sua aptidão para o fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços necessários à Administração Pública, buscando obter referências de preços praticados no mercado.

A pesquisa teve por finalidade subsidiar a estimativa do valor da contratação, observando os critérios previstos no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. As solicitações de orçamento, as propostas recebidas e os demais documentos comprobatórios da pesquisa de preços serão anexados aos autos do processo administrativo, para fins de comprovação e transparência.

.

Aprovo este Termo de Referência.
Cruzália, 23 de outubro de 2026

CINTHIA LUCELIA DE OLIVEIRA DOS ANJOS DIRETOR DE DEPARTAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária:	Nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais.

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

Descrição da Proposta – Conforme Termo de Referência:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT
1	1	12	MESES	Atualização Automática	
	2	12	MESES	Chamado Técnico Interno	
	3	12	MESES	Chat Suporte	
	4	12	MESES	Log de Utilização	
	5	12	MESES	Acesso ao Sistema	
	6	12	MESES	Nível de Acesso	
	7	12	MESES	Mensagens	
	8	12	MESES	Agendamento	
	9	12	MESES	Gestão de Cotas e Vagas	
	10	12	MESES	Operação de Agendamento	
	11	12	MESES	Travas de Agendamento	
	12	12	MESES	Agendamento de Exame	
	13	12	MESES	Gestão da Fila de Exames	
	14	12	MESES	Agendamento Consulta Externa	
	15	12	MESES	Cotas de Consultas Externas	
	16	12	MESES	Estoque de Medicamentos	
	17	12	MESES	Controle de Uso Farmácia	
	18	12	MESES	Origem da Receita	
	19	12	MESES	Retirada por Terceiros	
	20	12	MESES	Perdas e Doações Farmácia	
	21	12	MESES	Transferência entre Unidades	
	22	12	MESES	Controles Especializados	
	23	12	MESES	Requisição e Recibo	
	24	12	MESES	Custos e Fluxos Farmácia	

	25	12	MESES	Integrações Farmácia	
	26	12	MESES	Código de Barras	
	27	12	MESES	Fila na Tela	
	28	12	MESES	Controle Ambulância: Rotas	
	29	12	MESES	Operação Transporte	
	30	12	MESES	Planejamento Viagens	
	31	12	MESES	Controle Operacional Frota	
	32	12	MESES	Despesas e Faturamento	
	33	12	MESES	Assistência Social	
	34	12	MESES	Módulo de Relatórios	
	35	12	MESES	Visualização e Saída	
2	1	1	SERVIÇO	Implantação	
VALOR TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: Conforme exigido no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

DECLARO que os percentuais acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo III do Edital.

Local e Data.

_____
ASSINATURA DIGITAL DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal:_____
RG do representante legal:_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
ANEXO V

CONTRATO Nº 00/0000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/0000
PROCESSO Nº 0000/0000

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA E A EMPRESA _____.

Aos 00 (_____) dias do mês de _____ de dois mil e vinte e _____, presentes às partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.179.966.0001-39, com sede na Avenida Luiz Zandonadi nº 120, na cidade de Cruzália, Estado de São Paulo, representada no ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº 00.000.000, e inscrito no CPF/MF nº 000.000.000-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, nº 00, XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº 00.000.000 e CPF nº 000.000.000-00, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, em observância ao Pregão Eletrônico nº 00/0000, adjudicado em 00/00/0000, com fundamento na Lei 14.133/21, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.9. No caso de eventual necessidade de reajuste dos preços ora licitados, cuja verificação está condicionada às disposições legais, fica, desde logo, fixado que o mesmo deverá ocorrer com base no índice IPCA– IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto que constam no ETP – Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA
SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato, até o limite de **50%** do valor total, desde que autorizada previamente e por escrito pelo CONTRATANTE, conforme Art. 122, da Lei 14.133/21.

4.2. A SUBCONTRATADA será integralmente responsável pela execução das atividades, mantendo a responsabilidade técnica, civil e trabalhista sobre a parte subcontratada, não se eximindo a CONTRATADA de suas obrigações.

4.3. A subcontratação fica condicionada à apresentação da documentação de habilitação técnica, fiscal e trabalhista da empresa subcontratada.

CLÁUSULA QUINTA
PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA
PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SETIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia

sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
e) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.21. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.1.22. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.25. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.26. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.1.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA NONA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa:**

a) Atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo de outras sanções, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
   I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
   II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, contando-se desde o início.

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
   I. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; ou
   II. A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

9.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
10.9.1. A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

10.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. O contratante poderá ainda:
10.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

10.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

10.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESPESA	FONTE	UNIDADE GESTORA	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FORO (art. 92, §1º)

14.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Maracaí/SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cruzália-SP, 00 de XXXXXXXXXXXXX de 0000.

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXX
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

1) XXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXX

2) XXXXXXXXXXXXX
RG n° XXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cruzália-SP, 00 de XXXXXXXX de 0000.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADO:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cruzália-SP, 00 de XXXXXXXX de 0000.

RESPONSÁVEL
Nome:
Cargo:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
ANEXO VI

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu _____ (nome completo), RG nº____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 00/0000, realizado pelo Município de Cruzália, Estado de São Paulo, **DECLARO** sob as penas da lei:

a) que inexiste qualquer fato impeditivo da participação neste certame, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente;
b) estar ciente de todo o teor constante do presente edital e dos Anexos I a VII, de todos os requisitos de habilitação e veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
c) nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
d) que a empresa **atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
f) De todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
g) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente,

Local e Data.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 00/0000, realizado pelo Município de Cruzália, Estado de São Paulo.

Local e Data.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____